



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Poço das Antas
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

LEI N° 895, de 25 de julho de 2003.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR
CRÉDITOS NO VALOR DE R\$ 165.000,00,
SUPLEMENTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÍLVIO PEDRO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Poço das Antas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar no valor de R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais) as seguintes rubricas orçamentárias:

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

2003 – PUBLICAÇÕES OFICIAIS.

3.3.90.39.13.00.00 – Serviços de Publicidade e Propaganda4.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

2006 – Manutenção do Ensino Infantil.

3.3.90.30.00.00.00 (504) - Material de Consumo5.000,00

2007 – Manutenção do Ensino Fundamental.

3.3.90.30.00.00.00 (515) – Material de Consumo5.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA.

2026 – Fertilização do Solo.

3.3.90.32.00.00.00 (614) – Material de Distribuição Gratuita40.000,00

2027 – Sementes e Mudas.

3.3.90.32.00.00.00 (612) – Material de Distribuição Gratuita12.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E MEIO AMBIENTE.

1007 – Construção de Centro de Saúde.

4.4.90.51.00.00.00 (711) - Obras e Instalações20.000,00

2009 – Manutenção da Secretaria da Saúde.

3.3.90.14.00.00.00 (705) – Diárias2.000,00

3.3.90.30.00.00.00 (706) - Material de Consumo10.000,00

3.3.90.32.00.00.00 (773) – Material de Distribuição Gratuita14.000,00

3.3.90.39.11.00.00 (724) – Serviços de manutenção de Prédios e Equipamentos3.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO.

1014 – Construção do Pátio da Sede.

4.4.90.51.00.00.00 Obras e Instalações (825)50.000,00
165.000,00

Art. 2º - Para cobertura das suplementações autorizadas no artigo anterior, servirá de recurso o excesso de arrecadação verificado no exercício de 2003.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, 25 julho de 2003.

Silvio Pedro Schmitz
PREFEITO MUNICIPAL